

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Ofício n.º 480/2021 - GP

Alta Floresta/MT, em 30 de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

Recebido 05/10/21

Horas 09h.35 m.

Secretaria da Exp. Arq. e Protocolo
Protocolo Processo N.º 215/2021

Assunto: Proj. Lei N.º 014/2021

Senhor Presidente,


Ao cumprimentá-lo, vimos, por intermédio deste, à presença de Vossa Excelência, encaminhar as razões do VETO TOTAL n.º 002/2021, ao Projeto de Lei n.º 014/2021 de iniciativa do Legislativo, que em Súmula: “DENOMINA DR. MÁRIO NISHIKAWA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) LOCALIZADA NA PERIMETRAL DEPUTADO FEDERAL ROGÉRIO LUCIO SOARES DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para apreciação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lido em 05 OUT 2021

Responsável
05 OUT 2021


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador OSLEN DIAS DOS SANTOS (TUTI)
Mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ALTA FLORESTA – MT.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Res. 011/2021

VETO Nº 002/2021

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2296 - Pág(s). 18

De 04/10/2021 a 05/10/2021

Walter H. Martins

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 45 c/c artigo 59, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, decidi opor **veto total ao Projeto de Lei nº 014/2021**, de iniciativa do Legislativo, que **“DENOMINA DR. MÁRIO NISHIKAWA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) LOCALIZADA NA PERIMETRAL DEPUTADO FEDERAL ROGÉRIO LUCIO SOARES DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Razões do Veto total ao Projeto de Lei nº 014/2021

A denominação de próprios municipais e logradouros é matéria cuja iniciativa é concorrente. No entanto, tal posição necessita reparo para melhor esclarecimento da matéria. É claro que a denominação de ruas, praças, bairros, distritos e logradouros públicos em geral é da competência concorrente entre o Poder Executivo e o Legislativo.

Entretanto, a denominação de próprios públicos ligados à estrutura de cada um dos poderes é questão ligada diretamente ao próprio poder envolvido. Neste caso, cabe ao Poder Executivo.

Assim, a competência para denominar os próprios integrantes da estrutura do Executivo é desse Poder, assim como é da alçada do Poder Legislativo e do Poder Judiciário denominar os próprios sob sua administração, não havendo que se falar em ingerência indevida de um Poder sobre outro.

Se tratando de próprio diretamente ligado ao executivo o entendimento que prevalece é o disciplinado no Art. 59, inciso XIX da Lei Orgânica:

“Art. 59. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em

05 / OUT / 2021

Responsável

XIX oficializar o nome de bens municipais, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis às vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;”

Evidente, que o nome proposto pela Câmara é sem dúvida uma reverência à memória de uma grande personalidade deste município, a quem demonstramos grande respeito e admiração.

Entretanto, o objeto a ser nomeado sequer foi concluído, sendo portanto, a sua nomeação neste momento, uma medida precipitada. Deste modo, assim que concluída obra, será realizada sua nomeação por quem é competente para tanto.

Diante do exposto, à vista das razões ora explicitadas, apresentamos o Veto total ao presente Projeto de Lei 014/2021, por entender que a iniciativa é de competência do Executivo, bem como pelo fato do momento não se retratar oportuno.

Portanto, vimos, expostos os motivos justos e legais, pedir a Vossas Excelências que seja mantido o veto.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de setembro de 2021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

OF. N. 422/2021-GAB.

Alta Floresta – MT, 14 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Alta Floresta
Sr. Valdemar Gamba


Senhor Prefeito,

Com os meus cumprimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Orgânica e artigo 185 do Regimento Interno desta Casa, remeto à consideração de Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo especificado aprovado na 29ª Sessão Ordinária desta terça-feira (14/09), para fins de sanção e promulgação.

Nº	Súmula
014/2021	DENOMINA DR. MÁRIO NISHIKAWA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) LOCALIZADA NA PERIMETRAL DEPUTADO FEDERAL ROGERIO LUCIO SOARES DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente 
Oslon Dias dos Santos
Vereador “Tuti”
Presidente

CMAF/jbs

507
- 19
- 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PROCURADORIA JURÍDICA
RECEBI
EM 16/09/2021 às 07:56
Márcio P. Gamba

Lido em, 31/AGO 2021

Responsável

Proc: 215/2021 DATA: 30/08/2021 Hrs 11:27

Int: JOSE VAZ NETO

Obs: PROJ. LEI N. 014/2021 DENOMINA DR. MARIO NISHIKAWA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) LOCALIZADA NA PER. DEP. FED. ROGERIO LUCIO SOARES DA SILVA, NESTE MUN., E DA OUTR. PROV.

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1^ª discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 14/SET. 2021

Mesa Diretora

SÚMULA: DENOMINA DR. MÁRIO NISHIKAWA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) LOCALIZADA NA PERIMETRAL DEPUTADO FEDERAL ROGERIO LUCIO SOARES DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores José Vaz Neto (Eskiva), Adelson da Silva Rezende, Claudinei de Souza Jesus, Darli Luciano da Silva, Derci Paulo Trevisan e Oslen Dias dos Santos (Tuti).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Matô Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada **Unidade de Pronto Atendimento "Doutor Mário Nishikawa"**, a UPA habilitada pela Portaria Nº 3.998, de 16 de dezembro de 2010, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, localizada à Perimetral Deputado Federal Rogerio Lucio Soares da Silva e edificada no Lote nº 03 (três), quadra nº 11/A, Setor "AP B1", do núcleo urbano de Alta Floresta.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 30 de agosto de 2021.

José Vaz Neto
vereador "Eskiva"

Adelson da S. Rezende
vereador

Claudinei de S. Jesus
vereador

Darli Luciano da Silva
vereador

Derci P. Trevisan
vereador "Pitoco"

Oslen Dias dos Santos
vereador "Tuti"

Licitação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS SENDO OXIGENIO, AR MEDICINAL E VACUO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT COM FORNECIMENTO DE MATERIAL e MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, restando **FRACASSADO** o processo licitatório Nº 073/2021, **Tomada de Preços nº 003/2021**, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame e Julgamento do Recurso Administrativo interposto pelo participante do certame.

DETERMINO a abertura de novo processo licitatório, buscando idêntico objetivo, e pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Remeta-se a presente ao setor competente para publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento.

Alta Floresta/MT, 28 de setembro de 2021

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Valdemar Gamba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000072/2021

Modalidade Nr.: 00000003/2021

Classificação:: Concorrência para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 01/10/21

Data da Homologação: 01/10/21

Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTE DE APRENDER PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

329870 - POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4190107	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTE DE APRENDER, COM 1.323,58 M², NOS PADRÕES FNDE DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ? TIPO B, NA AVENIDA PERIMETRAL ROTARY INTERNACIONAL, LOTE 23, QUADRA 09, SETOR E, MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA ? MT.	METRO QUADRADO	1,0000	3.365.783,6400	3.365.783,64

Total Fornecedor: 3.365.783,64

Total Geral: 3.365.783,64

ALTA FLORESTA, Sexta-feira, 1 de Outubro de 2021

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 050/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OU PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS ALIMENTARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA MT. SAGRARAN-SE** vencedoras da presente licitação a empresa: **FRANCIMAR LIMA DE SOUZA CNPJ Nº 70.434.915/0001-90 e SIDNEI SANTOS SOUZA - PANIFICADORA CNPJ: 40.147.205/0001-19.**

Alta Floresta/MT, 01 de outubro de 2021

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

VETO Nº 002/2021

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 45 c/c artigo 59, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 014/2021, de iniciativa do Legislativo, que "DENOMINA DR. MÁRIO NISHIKAWA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) LOCALIZADA NA PERIMETRAL DEPUTADO FEDERAL ROGÉRIO LUCIO SOARES DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Razões do Veto total ao Projeto de Lei nº 014/2021

A denominação de próprios municipais e logradouros é matéria cuja iniciativa é concorrente. No entanto, tal posição necessita reparo para melhor esclarecimento da matéria. É claro que a denominação de ruas, praças, bairros, distritos e logradouros públicos em geral é da competência concorrente entre o Poder Executivo e o Legislativo.

Entretanto, a denominação de próprios públicos ligados à estrutura de cada um dos poderes é questão ligada diretamente ao próprio poder envolvido. Neste caso, cabe ao Poder Executivo.

Assim, a competência para denominar os próprios integrantes da estrutura do Executivo é desse Poder, assim como é da alçada do Poder Legislativo e do Poder Judiciário denominar os próprios sob sua administração, não havendo que se falar em ingerência indevida de um Poder sobre outro.

Se tratando de próprio diretamente ligado ao executivo o entendimento que prevalece é o disciplinado no Art. 59, inciso XIX da Lei Orgânica:

"Art. 59. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias:

XIX oficializar o nome de bens municipais, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis às vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal."

Evidente, que o nome proposto pela Câmara é sem dúvida uma reverência à memória de uma grande personalidade deste município, a quem demonstramos grande respeito e admiração.

Entretanto, o objeto a ser nomeado sequer foi concluído, sendo portanto, a sua nomeação neste momento, uma medida precipitada. Deste modo, assim que concluída obra, será realizada sua nomeação por quem é competente para tanto.

Diante do exposto, à vista das razões ora explicitadas, apresentamos o Veto total ao presente Projeto de Lei 014/2021, por entender que a iniciativa é de competência do Executivo, bem como pelo fato do momento não se retratar oportuno.

Portanto, vimos, expostos os motivos justos e legais, pedir a Vossas Excelências que seja mantido o veto.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de setembro de 2021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 383/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica EXONERADA a Senhora FERNANDA HEZEL BIALESKI do cargo de CHEFE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, lotada na Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DATS-3.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 30 de Setembro de 2021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 385/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica NOMEADO o Senhor WALDINEY TRUJILLO para ocupar o cargo de DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, lotado na Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DATS-1.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.